

## EDITAL DE REMATRÍCULA 14/2022 - CCFRJ - SECULT CURSOS DE EXTENSÃO CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. torna público o Edital de Ingresso para o Programa de Extensão da Casa da Cultura oferecido para o ano de 2023.

O Processo de Ingresso para o Programa de Extensão da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão de Ingresso, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenadora da Escola de Música Villa-Lobos, Coordenadora da Escola Municipal de Ballet, Secretária e um representante do corpo docente das extensões.

O processo de ingresso para os cursos do Programa de Extensão da Casa da Cultura será gratuito.

### 1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo de Ingresso para os cursos de Extensão da Casa da Cultura será realizado conforme cronograma abaixo:

DATAS	Cronograma	Local
25/11/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	<a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
29/11 a 13/12/2022	Rematrícula presencial	Nas unidades do Programa de Extensão da Casa da Cultura

### 2. DA REMATRÍCULA

2.1 Não serão efetuadas inscrições fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 1).

2.2 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para efetivar a rematrícula, esta poderá ser feita por meio de **procuração particular de simples teor**.

2.3 Para efetuar a rematrícula é obrigatório o comparecimento ao local onde ocorre o curso do Programa de Extensão da Casa da Cultura, conforme cronograma (item 1).

2.4 Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, o contrato deve ser assinado por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a rematrícula do aluno.

2.5 Caso houver disponibilidade, na rematrícula poderão ocorrer alterações de turno.

2.5 A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à rematrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**2.6** O aluno matriculado deve providenciar o material sugerido pelo **Programa de Extensão da Casa da Cultura** para realização das atividades desenvolvidas.

**2.7** Documentos a serem apresentados obrigatoriamente no ato da matrícula:

1. Cópia do documento oficial com foto do aluno e responsável (menor de idade).
2. Cópia do comprovante de residência (contas de água, luz ou declaração).
3. Atestado de frequência escolar (obrigatório para alunos em idade escolar).

**2.11** O aluno do **Curso do Programa de Extensão da Casa da Cultura**, estará igualmente sujeito ao regramento de assiduidade e avaliação praticado pelas escolas pertencentes à Casa da Cultura: Escola de Artes Fritz Alt, Escola de Música Villa-Lobos, Escola Municipal de Ballet e Escola Municipal de Teatro.

**2.11.1** Para ser considerado aprovado por frequência, o estudante deverá obter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

**2.11.2** O aluno que faltar 6 (seis) aulas consecutivamente ou intercaladas no período letivo sem justificativa, perderá o direito à vaga.

**2.11.3** Haverá abono de faltas por motivo de doença comprovada mediante atestado médico e no caso legislação específica aplicável.

**2.11.4** O abono das faltas mediante atestado médico não isenta o aluno de apresentar trabalho e/ou atividades que comprovem o seu aproveitamento no curso escolhido.

**2.11.5** A flexibilização de frequência mínima para alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento (PL 7682/17) se dará a critério do responsável do **curso escolhido** pelo candidato com consonância com o Programa de Extensão da Casa da Cultura.

**2.2** A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3** As informações fornecidas na inscrição e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Casa da Cultura o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**2.4** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.

**2.5** As matrículas dos Cursos de Extensão serão realizadas presencialmente, no local em que ocorrem as aulas.

**2.6** Para informações complementares, os alunos que forem efetivar a matrícula poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, das 08h às 20h ou diretamente com o professor responsável.

### **3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

**3.1** As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

*Handwritten signatures and initials:*  
A blue checkmark.  
A blue signature that appears to read "C. Jesus".  
A blue circular stamp or signature.

3.2 A relação dos materiais para andamento do curso serão comunicadas pela unidade do Programa de Extensão aos responsáveis no início das atividades do ano letivo.

3.3 Os cursos serão ministrados conforme os locais do Programa de Extensão da Casa da Cultura: Centro de Artes e Esportes Unificados do Aventureiro (CEU), Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior, Escola Municipal Rosa Maria Berezoski Demarchi, Escola Municipal Professora Laura Andrade, Escola Municipal Saul Sant'Anna de Oliveira Dias, Escola Municipal Padre Valente Simioni e Escola Municipal Hans Muller.

#### 4. DA ACESSIBILIDADE

4.5 Em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pelo Programa de Extensão da Casa da Cultura, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências;

4.6 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99;

4.8 No ato da inscrição a pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar qual sua deficiência e/ou se necessita de condições específicas para a realização da prova de inserção, esclarecendo qual a sua demanda para que sejam tomadas as providências necessárias.

#### 6. DA DESISTÊNCIA

6.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se ao professor responsável, formalizando a desistência.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à unidade onde ocorre o curso ou à secretaria da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

7.2 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Ingresso das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 A Casa da Cultura, bem como os locais onde ocorrem o Programa de Extensão, não se responsabilizam pela guarda e conseqüente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, instrumentos, materiais, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.

7.4 A Casa da Cultura, bem como os locais onde ocorrem o Programa de Extensão não prestam quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
A large checkmark, the name "Cjuna", and a stylized signature.

7.5 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao curso.

7.9 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Ingresso.

Joinville, 24 de novembro de 2022



---

Guilherme Gassenferth  
Secretário de Cultura e Turismo



---

Carlos Alberto Franzoi  
Gerente da Casa da Cultura



---

Cilene Gums  
Coordenadora Escola de Música Villa-Lobos



---

Cristiane R. Ferreira  
Coordenadora Escola Municipal de Ballet